



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DECRETO Nº 13.178, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.903, de 12 de dezembro de 2017 e Instrução Normativa RE nº 019/2014 do estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º- Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em dinheiro a todos os cidadãos que comprarem no município de Soledade, que estejam cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha e colocarem seu CPF no momento da compra.

Parágrafo único- A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>.

Art. 2º- A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo. Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, na Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, junto a Prefeitura Municipal de Soledade, localizada na av. Júlio de Castilhos, nº 898, bairro Centro, em Soledade/RS, sendo responsável pela entrega o sr. José Cláudio Panis Balastrelli, Oficial Administrativo, cbalastrelli@gmail.com, 54 3381-9063, sob pena de caducar o direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DATA DO SORTEIO	PRÊMIO 1	PRÊMIO 2	PRÊMIO 3	PRÊMIO 4	TOTAL
Janeiro/2021	R\$ 500,00	R\$ 500,00	0,00	0,00	R\$ 1.000,00
Fevereiro/2021	R\$ 500,00	R\$ 500,00	0,00	0,00	R\$ 1.000,00
Março/2021	R\$ 500,00	R\$ 500,00	0,00	0,00	R\$ 1.000,00
Abril/2021	R\$ 500,00	R\$ 500,00	0,00	0,00	R\$ 1.000,00
Maió/2021	R\$ 500,00	R\$ 500,00	0,00	0,00	R\$ 1.000,00
Junho/2021	R\$ 500,00	R\$ 500,00	0,00	0,00	R\$ 1.000,00
Julho/2021	R\$ 500,00	R\$ 500,00	0,00	0,00	R\$ 1.000,00
Agosto/2021	R\$ 500,00	R\$ 500,00	0,00	0,00	R\$ 1.000,00
Setembro/2021	R\$ 500,00	R\$ 500,00	0,00	0,00	R\$ 1.000,00
Outubro/2021	R\$ 500,00	R\$ 500,00	0,00	0,00	R\$ 1.000,00
Novembro/2021	R\$ 500,00	R\$ 500,00	0,00	0,00	R\$ 1.000,00
Dezembro/2021	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 15.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, 23 de outubro de 2020.

Paulo Ricardo Cattaneo,
Prefeito Municipal de Soledade.

Registre-se e Publique-se:

Registrado sob nº 13.148/2020

Soledade, 23 / 10 / 20 20

do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DA NOTA FISCAL GAÚCHA PARA
REALIZAÇÃO DE SORTEIOS MUNICIPAIS**

Pelo presente Termo de Adesão, o Município de Soledade, estado do Rio Grande do Sul, cuja sede da administração municipal se localiza na av. Júlio de Castilhos, nº 898, bairro Centro, telefone nº 54 3381-9000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Ricardo Cattaneo, nos termos do disposto na IN DRP nº 45/98, Título V, Capítulo II, subitem 2.3.2.2, adere voluntariamente ao uso da Plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha, para a realização de Sorteios Municipais, nos seguintes termos:

1. O Prefeito Municipal declara que está ciente das regras do Programa da Nota Fiscal Gaúcha, especialmente as que se referem aos sorteios, bem como das demais disposições previstas na IN DRP nº 45/98, relativas ao Programa de Integração Tributária, e que se compromete a observá-las integralmente;
2. Constatada qualquer irregularidade nos sorteios ou no uso da plataforma da Nota Fiscal Gaúcha ou, ainda, havendo qualquer outro motivo justificado, a Secretaria da Fazenda poderá, unilateralmente, a qualquer tempo, revogar o presente Termo;
3. Caso o Município não queira continuar utilizando a plataforma da Nota Fiscal Gaúcha para a realização dos sorteios, deverá comunicar a Secretaria da Fazenda, com 120 (cento e vinte dias) de antecedência do último sorteio a realizar.

GABINETE DO PREFEITO DE SOLEDADE, RS, 23 de outubro de 2020.

Paulo Ricardo Cattaneo,
Prefeito Municipal de Soledade.